

DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 035-2022/ PP 013-2022

LEI

LEI Nº 092/2022 - FIXA DIÁRIAS



ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ERRATA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

“ONDE SE LÊ”

O Secretário Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no serviço de confecção e reparos em grades e portões, para atender as necessidades das secretarias, cujo resultado final foi teve como vencedor:

“LEIA SE”

O Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no serviço de confecção e reparos em grades e portões, para atender as necessidades das secretarias, cujo resultado final foi teve como vencedor:



**ERRATA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

“ONDE SE LÊ”

O Secretário Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**, REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no serviço de confecção de barracas galvanizada para a feira livre do município, cujo resultado final foi teve como vencedor:

“LEIA SE”

O Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**, REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no serviço de confecção de barracas galvanizada para a feira livre do município, cujo resultado final foi teve como vencedor:



**ERRATA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

“ONDE SE LÊ”

O Secretário Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais para ornamentação de ruas e praças para os festejos juninos no município de Miguel Calmon, cujo resultado final foi teve como vencedor:

“LEIA SE”

A Secretária Municipal de Educação do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais para ornamentação de ruas e praças para os festejos juninos no município de Miguel Calmon, cujo resultado final foi teve como vencedor:



**ERRATA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

“ONDE SE LÊ”

O Secretário Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**, REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em hotel localizado na cidade de Miguel Calmon/Ba, cujo resultado final foi teve como vencedor:

“LEIA SE”

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**, REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em hotel localizado na cidade de Miguel Calmon/Ba, cujo resultado final foi teve como vencedor:



ERRATA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

“ONDE SE LÊ”

O Secretário Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de material de eletricidade para manutenção das secretarias municipal, cujo resultado final foi teve como vencedor:

“LEIA SE”

O Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de material de eletricidade para manutenção das secretarias municipal, cujo resultado final foi teve como vencedor:



ERRATA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

“ONDE SE LÊ”

O Secretário Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022, REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de fardamento e mochila escolar para estudantes da educação básica pública do município, cujo resultado final foi teve como vencedor:

“LEIA SE”

A Secretária Municipal de Educação do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022, REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de fardamento e mochila escolar para estudantes da educação básica pública do município, cujo resultado final foi teve como vencedor:



ERRATA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

“ONDE SE LÊ”

O Secretário Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**, REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais de construção, lonas, postes de eucalipto e reservatórios de água para atender as secretarias do município, cujo resultado final foi teve como vencedor:

“LEIA SE”

O Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais de construção, lonas, postes de eucalipto e reservatórios de água para atender as secretarias do município, cujo resultado final foi teve como vencedor:



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 035-2022/ PP 013-2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - (BA)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / N° Processo: 315/2022)

às 15:31:50 horas do dia 12/04/2022 no endereço AV ODONEL MIRANDA RIOS-45, bairro CENTRO, da cidade de MIGUEL CALMON - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 315/2022 - 2022/PE035/2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. TAIS COMO: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, COMPRESSORES, AMALGAMADORES, KITS ACADÊMICOS, APARELHO DE RX, AR CONDICIONADO DAS SALAS ODONTOLÓGICAS, DESTILADOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E DEMAIS MATERIAIS QUE IMPACTAM NA ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. TAIS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SEMANALMENTE COM 02 (DUAS) VISITAS/SEMANAIS, EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO ARCAR COM OS DESLOCAMENTOS TANTO NA SEDE QUANTO NA ZONA RURAL PARA PRESTAR O SERVIÇO, BEM COMO REALIZAR REPAROS URGENTES QUE SURTIREM EXTRA OS DOIS DIAS DEFINIDOS. FICA NA RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO REALIZAR REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO EQUIPO ODONTOLÓGICO.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/04/2022 10:53:17:198	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUI	R\$ 504.000,00
09/04/2022 11:52:01:897	ALBERTO LIMA SANTOS 02200396589	R\$ 72.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. TAIS COMO: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, COMPRESSORES, AMALGAMADORES,



KITS ACADÊMICOS, APARELHO DE RX, AR CONDICIONADO DAS SALAS ODONTOLÓGICAS, DESTILADOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E DEMAIS MATERIAIS QUE IMPACTAM NA ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. TAIS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SEMANALMENTE COM 02 (DUAS) VISITAS/SEMANAIS, EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO ARCAR COM OS DESLOCAMENTOS TANTO NA SEDE QUANTO NA ZONA RURAL PARA PRESTAR O SERVIÇO, BEM COMO REALIZAR REPAROS URGENTES QUE SURGIREM EXTRA OS DOIS DIAS DEFINIDOS. FICA NA RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO REALIZAR REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO EQUIPO ODONTOLÓGICO.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
09/04/2022 11:52:01:897	ALBERTO LIMA SANTOS 02200396589	R\$ 72.000,00
12/04/2022 15:33:49:390	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUI	R\$ 238.800,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/04/2022, às 15:53:30 horas, no lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. TAIS COMO: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, COMPRESSORES, AMALGAMADORES, KITS ACADÊMICOS, APARELHO DE RX, AR CONDICIONADO DAS SALAS ODONTOLÓGICAS, DESTILADOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E DEMAIS MATERIAIS QUE IMPACTAM NA ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. TAIS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SEMANALMENTE COM 02 (DUAS) VISITAS/SEMANAIS, EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO ARCAR COM OS DESLOCAMENTOS TANTO NA SEDE QUANTO NA ZONA RURAL PARA PRESTAR O SERVIÇO, BEM COMO REALIZAR REPAROS URGENTES QUE SURGIREM EXTRA OS DOIS DIAS DEFINIDOS. FICA NA RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO REALIZAR REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO EQUIPO ODONTOLÓGICO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-06. No dia 04/05/2022, às 15:38:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/05/2022, às 15:38:43 horas, no lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO



ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. TAIS COMO: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, COMPRESSORES, AMALGAMADORES, KITS ACADÊMICOS, APARELHO DE RX, AR CONDICIONADO DAS SALAS ODONTOLÓGICAS, DESTILADOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E DEMAIS MATERIAIS QUE IMPACTAM NA ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. TAIS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SEMANALMENTE COM 02 (DUAS) VISITAS/SEMANAIS, EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO ARCAR COM OS DESLOCAMENTOS TANTO NA SEDE QUANTO NA ZONA RURAL PARA PRESTAR O SERVIÇO, BEM COMO REALIZAR REPAROS URGENTES QUE SURGIREM EXTRA OS DOIS DIAS DEFINIDOS. FICA NA RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO REALIZAR REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO EQUIPO ODONTOLÓGICO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor, novo valor negociado através de contra proposta. No dia 04/05/2022, às 17:15:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/05/2022, às 17:15:23 horas, no lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. TAIS COMO: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, COMPRESSORES, AMALGAMADORES, KITS ACADÊMICOS, APARELHO DE RX, AR CONDICIONADO DAS SALAS ODONTOLÓGICAS, DESTILADOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E DEMAIS MATERIAIS QUE IMPACTAM NA ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. TAIS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SEMANALMENTE COM 02 (DUAS) VISITAS/SEMANAIS, EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO ARCAR COM OS DESLOCAMENTOS TANTO NA SEDE QUANTO NA ZONA RURAL PARA PRESTAR O SERVIÇO, BEM COMO REALIZAR REPAROS URGENTES QUE SURGIREM EXTRA OS DOIS DIAS DEFINIDOS. FICA NA RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO REALIZAR REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO EQUIPO ODONTOLÓGICO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 105/2021, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 035/2022. Decide adjudicar o Lote.

No dia 04/05/2022, às 17:15:23 horas, no lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. TAIS COMO: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, COMPRESSORES, AMALGAMADORES, KITS ACADÊMICOS, APARELHO DE RX, AR CONDICIONADO DAS SALAS ODONTOLÓGICAS, DESTILADOR, SERVIÇOS



ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E DEMAIS MATERIAIS QUE IMPACTAM NA ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. TAIS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SEMANALMENTE COM 02 (DUAS) VISITAS/SEMANAIS, EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO ARCAR COM OS DESLOCAMENTOS TANTO NA SEDE QUANTO NA ZONA RURAL PARA PRESTAR O SERVIÇO, BEM COMO REALIZAR REPAROS URGENTES QUE SURGIREM EXTRA OS DOIS DIAS DEFINIDOS. FICA NA RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO REALIZAR REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO EQUIPO ODONTOLÓGICO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ALBERTO LIMA SANTOS 02200396589 com o valor R\$ 53.600,04.

No dia 09/05/2022, às 08:31:54 horas, a autoridade competente da licitação - TARCILIA SOARES FERREIRA ROCHA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA

Pregoeiro da disputa

TARCILIA SOARES FERREIRA ROCHA

Autoridade Competente

JANAILTON MATOS LIMA

Membro Equipe Apoio

MARCIO SANTOS DA SILVA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

21.261.621/0001-07 ALBERTO LIMA SANTOS 02200396589

13.103.801/0001-24 MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUI



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTADO DA BAHIA
CPF
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 73/2021

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, Prefeito Municipal de Miguel Calmon-Ba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos Secretários Municipais as funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO os Arts. 11 e 12 do Decreto Lei Nº 200/67 que diz que a delegação de poderes constitui um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade a execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, inclusive obras, folha de pagamento de pessoal, autorizar abertura de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivo, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos e aditivos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, assinar convênios, realizar contratações temporárias, bem como gerir recursos alocados a unidade orçamentária de sua pasta e os bens públicos colocados a sua disposição e outros atos administrativos, responder diligências, inclusive de órgãos externos e Tribunal de Contas do Município-Ba, apresentar justificativas, e requerer juntada de documentos, vistas de processos e outros atos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipais e do Fundo Municipal de Saúde.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7FOB3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.363/0001-60

- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específicas ou genericamente pelo Prefeito.

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 30 de julho de 2021

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7FOB3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

A Secretária de Saúde do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 73/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, Contratação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, cujo resultado final foi teve como vencedor:

A empresa ALBERTO LIMA SANTOS 02200396589 foi vencedora dos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. TAIS COMO: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, COMPRESSORES, AMALGAMADORES, KITS ACADEMICOS, APARELHO DE RX, AR CONDICIONADO DAS SALAS ODONTOLÓGICAS, DESTILADOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E DEMAIS MATERIAIS QUE IMPACTAM NA ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. TAIS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SEMANALMENTE COM 02 (DUAS) VISITAS/SEMANAIS, EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO ARCAR COM OS DESLOCAMENTOS TANTO NA SEDE QUANTO NA ZONA RURAL PARA PRESTAR O SERVIÇO, BEM COMO REALIZAR REPAROS URGENTES QUE SURGIREM EXTRA OS DOIS DIAS DEFINIDOS. FICA NA RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO REALIZAR REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO EQUIPO ODONTOLOGICO..	MÊS	12	4.466,67	53.600,04
				TOTAL	R\$ 53.600,04

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Miguel Calmon, 09 de maio de 2022. TARCILIA SOARES FERREIRA ROCHA - Secretária de Saúde do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ATA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022
ABERTURA: 18/05/2022 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem para veículos leves e aquisição de bomba agrícola pulverizadora para manutenção da secretaria de transporte.

Às 09h do dia 18 de maio de 2022, reuniu-se em Assembleia o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, formada pelo Sr. Weskley Marley Almeida Pereira – Pregoeiro, juntamente com o Sr. Márcio Santos da Silva e com a Srª. Janailton Matos Lima (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto de nº. 105/2021, para recebimento, abertura, análise das propostas de preços e julgamento da documentação de habilitação do Pregão Presencial nº. 013/2022, cujo objeto encontra-se preambularmente declinado.

No horário previsto no Edital, na presença de todos o Sr. Pregoeiro Oficial, declarou aberta a sessão, verificando a presença das licitantes que apresentaram as Credenciais juntamente com a documentação de identificação, onde foram declaradas CREDENCIADAS na forma que segue:

LICITANTE	REPRESENTANTE
ROBSTON JOSE FERREIRA MEDEIROS CNPJ: 02.376.004/0001-02	ROBSTON JOSE FERREIRA MEDEIROS CPF: 190.611.375-00
R. R. DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 09.336.040/0001-83	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 756.276.045-49

Na sequência, foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes. Logo após, o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, neste momento o representante da empresa **ROBSTON JOSE FERREIRA MEDEIROS, CNPJ: 02.376.004/0001-02** solicitou a desclassificação da proposta da empresa **R. R. DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 09.336.040/0001-83** por não está em papel timbrado, não conter o prazo de validade, não conter data, não conter o objeto da licitação, não está carimbado e nem assinado e sim apresentou uma cotação de preço de numero 518/2022 usado para captação de valores que formarão o valor estimado exigido pela lei e também apontou que a empresa **R. R. DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 09.336.040/0001-83** não apresentou a comissão de licitação o envelope de habilitação com toda a documentação exigido no edital.

Nesse passo o pregoeiro oficial juntamente com comissão de licitação em análise a documentação apresentada verificou que realmente as alegações do representante da empresa **ROBSTON JOSE FERREIRA MEDEIROS, CNPJ: 02.376.004/0001-02** condiz com a realidade e resolveu acatar seu pedido, declarando a proposta da empresa **R. R. DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 09.336.040/0001-83** dos santos **DECLASSIFICADA** do certame.

Foi perguntado ao representante da empresa **R. R. DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 09.336.040/0001-83** se o mesmo queria uso do seu direito de recurso ao qual o mesmo declarou abrir mão de qualquer direito recursal que faz jus.

Em continuidade com o processo verificando a proposta classificada a mesma está em conformidade com as exigências, constatando atendimento ao edital, foi considerada classificada para a fase de negociação:

Nesse passo, a comissão de licitação, analisou que o valor ofertado pela empresa participante encontra-se ajustada à estimativa de compra da administração, passando então para a fase de negociação com as empresas.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Julgado o Item 01 – Deserto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Julgado o Item 02 – Conforme planilha de disputa anexa, foi declarado vencedora a Empresa ROBSTON JOSE FERREIRA MEDEIROS, CNPJ: 02.376.004/0001-02, prosseguindo com a sessão, o Pregoeiro providenciou a abertura do envelope de Habilitação (Envelope 2) da empresa licitante declarada vencedora pelo critério de menor preço e por ter apresentado oferta exequível, encaminhando os documentos para análise e rubrica dos presentes.

O Sr. Pregoeiro verificou estar tudo em conformidade, dando vistas dos documentos aos licitantes, após análise dos mesmos foi perguntado sobre a conformidade, os mesmos corroboraram com o entendimento, abrindo mão do direito de recorrer de todas as fases deste procedimento.

Fica a Empresa ROBSTON JOSE FERREIRA MEDEIROS, CNPJ: 02.376.004/0001-02, apta e Habilitada para os demais itens subsequentes caso consagra se vencedora.

Julgado o Item 03 – Conforme planilha de disputa anexa, foi declarado vencedora a Empresa ROBSTON JOSE FERREIRA MEDEIROS, CNPJ: 02.376.004/0001-02, prosseguindo com a sessão, o Pregoeiro providenciou a abertura do envelope de Habilitação (Envelope 2) da empresa licitante declarada vencedora pelo critério de menor preço e por ter apresentado oferta exequível, encaminhando os documentos para análise e rubrica dos presentes.

O Sr. Pregoeiro verificou estar tudo em conformidade, dando vistas dos documentos aos licitantes, após análise dos mesmos foi perguntado sobre a conformidade, os mesmos corroboraram com o entendimento, abrindo mão do direito de recorrer de todas as fases deste procedimento.

Fica a Empresa ROBSTON JOSE FERREIRA MEDEIROS, CNPJ: 02.376.004/0001-02, apta e Habilitada para os demais itens subsequentes caso consagra se vencedora.

Julgado o Item 04 – Conforme planilha de disputa anexa, foi declarado vencedora a Empresa ROBSTON JOSE FERREIRA MEDEIROS, CNPJ: 02.376.004/0001-02, prosseguindo com a sessão, o Pregoeiro providenciou a abertura do envelope de Habilitação (Envelope 2) da empresa licitante declarada vencedora pelo critério de menor preço e por ter apresentado oferta exequível, encaminhando os documentos para análise e rubrica dos presentes.

O Sr. Pregoeiro verificou estar tudo em conformidade, dando vistas dos documentos aos licitantes, após análise dos mesmos foi perguntado sobre a conformidade, os mesmos corroboraram com o entendimento, abrindo mão do direito de recorrer de todas as fases deste procedimento.

Fica a Empresa ROBSTON JOSE FERREIRA MEDEIROS, CNPJ: 02.376.004/0001-02, apta e Habilitada para os demais itens subsequentes caso consagra se vencedora.

E nada mais tendo a registrar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e pela Comissão.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Weskley Marley Almeida Pereira Pregoeiro	
Márcio Santos da Silva Equipe de Apoio	
Janailton Matos Lima Equipe de Apoio	

Robston Jose Ferreira Medeiros
v²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE

LICITANTE	REPRESENTANTE
ROBSTON JOSE FERREIRA MEDEIROS CNPJ: 02.376.004/0001-02	ROBSTON JOSE FERREIRA MEDEIROS CPF: 190.611.375-00 <i>x Robston Jose Ferreira</i>
R. R. DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 09.336.040/0001-83	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 756.276.045-49 <i>Reginaldo R. Santos</i>



ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	PROPOSTA	ROBSON JOSE FERREIRA MEDEIROS	R. R. DOS SANTOS & CIA LTDA
1	BOMBA AGRÍCOLA PULVERIZADORA 45LTS/MIN BPF45, CONTENDO REGULADOR DE PRESSÃO COM TRAVA, MANÔMETRO COM GLICERINA, VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO E BASE PARA ACOPLAMENTO COM FURAÇÃO UNIVERSAL, E MANGUEIRA DE DESCARGA E SUÇÃO.	UND	1	R\$ 1.170,00	DESERTO		
2	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE VEÍCULOS LEVES UNITÁRIO	UND	400	R\$ 98,13	INICIAL	25,00	50,00
					LANCE 01	VENCEDORA	DESCLASSIFICADA
3	SERVIÇO DE CÂMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES	UND	50	R\$ 148,67	INICIAL	100,00	100,00
					LANCE 01	VENCEDORA	DESCLASSIFICADA
4	SERVIÇOS ALINHAMENTO COMPUTADORIZADOS	UND	100	R\$ 160,00	INICIAL	70,00	100,00
					LANCE 01	65,00	DESCLASSIFICADA
						VENCEDORA	



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 72/2021

Dispõe sobre delegação de competência
para ordenar despesas e dá outras
providências.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, Prefeito Municipal de Miguel Calmon-Ba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos Secretários Municipais as funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO os Arts. 11 e 12 do Decreto Lei Nº 200/67 que diz que a delegação de poderes constitui um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade a execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda";

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Produção e Transportes;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Produção e Transportes, para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, inclusive obras, folha de pagamento de pessoal, autorizar abertura de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivo, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos e aditivos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, assinar convênios, realizar contratações temporárias, bem como gerir recursos alocados a unidade orçamentária de sua pasta e os bens públicos colocados a sua disposição e outros atos administrativos, responder diligências, inclusive de órgãos externos e Tribunal de Contas do Município-Ba, apresentar justificativas, e requerer juntada de documentos, vistas de processos e outros atos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipais.

§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- às operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7F0B3V...

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ
13.913.363/0001-60

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Produção e Transportes.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 30 de julho de 2021.

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7FOB3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

O Secretário de Transporte do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de serviços de alinhamentos computadorizado, balanceamento e cambagem para veículos leves

A empresa **ROBSTON JOSÉ FERREIRA MEDEIROS** Foi vencedora dos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE VEÍCULOS LEVES UNITÁRIO	UND	400		25,00	10.000,00
3	SERVIÇO DE CANGAGEM DE VEÍCULOS LEVES	UND	50		100,00	5.000,00
4	SERVIÇOS ALINHAMENTO COMPUTADORIZADOS	UND	100		65,00	6.500,00
TOTAL						R\$ 21.500,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Miguel Calmon, 24 de maio de 2022.

DENILSON SAMPAIO DE MIRANDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



LEI Nº 092/2022 – FIXA DIÁRIAS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

LEI Nº 692/2022.

“Fixa diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - Os agentes políticos e servidores públicos municipais que se deslocarem a serviço da localidade onde exercem suas atividades habituais para outro local do território nacional, farão jus à percepção de diárias, nos termos da presente lei.

DIÁRIAS COM PERNOITE

Prefeito e Vice-Prefeito. R\$ 282,00;

Secretários, Controlador Interno, Gerentes, Coordenadores, Assessores, Membros de CPL, Tesoureiro e Pregoeiro. R\$ 225,00;

Diretores, Oficial de Gabinete, Chefe de Gabinete e Chefes. R\$ 188,00;

Motorista (condutores) de ambulância c/ estadia na Casa de Saúde em Salvador. R\$ 94,00;

Demais servidores e Motoristas sem estadia na Casa de Saúde em Salvador R\$ 150,00

DIÁRIAS SEM PERNOITE

Prefeito e Vice-Prefeito. R\$ 94,00

Secretários, Controlador Interno, Coordenadores, Gerentes, Diretores de Departamento, Assessores, Oficial de Gabinete, Chefe de Gabinete, Chefes de Seção e de Serviços, membros de CPL, Tesoureiro, Pregoeiro e demais servidores. R\$75,00

§ 1º - Os valores das diárias serão aumentados em 100% (cem por cento), quando a missão se realizar em qualquer capital dos demais Estados da Federação.

§ 2º - Ficam os servidores municipais obrigados a fazer relatório simplificado de suas atividades fora do Município, quando de suas respectivas prestações de contas, endereçado à Secretaria respectiva e os agentes políticos ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do local onde habitualmente são exercidas as atividades do servidor ou do agente político, destinando-se a indenização de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana e deverão ser pagas em até 03 (três) dias úteis e requisitadas por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para a devida análise, exceto em casos de comprovada emergência, ficando condicionada a existência de dotação orçamentária disponível.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –
BahiaTel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

§ 1º - Quando as atividades forem exercidas em local com menos de **130 KM** de distância da sede Município e que não haja pernoite, o servidor e o agente político não farão jus ao valor da diária, mas ao ressarcimento das despesas com alimentação, transporte ou outras despesas referentes ao deslocamento, mediante comprovação documental.

§ 2º - Quando as atividades forem exercidas no interior do Município por agentes políticos ou servidores, estes sendo lotados na sede, ou, na hipótese de servidores lotados no interior do Município e realizar atividades na sede ou em qualquer localidade diversa da sua lotação, farão jus a uma ajuda de custo para ressarcimento de despesas com alimentação no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) em dias úteis e R\$ 40,00 (quarenta reais) em dias não úteis e a R\$ 20,00 (vinte reais) para a hipótese de deslocamento e permanência efêmeros em que não haja necessidade de alimentação.

§ 3º - Será concedida indenização de transporte no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Agente Comunitário de Saúde que realizar despesas com locomoção para o exercício de suas atividades no interior do município e que resida na zona rural.

§ 4º - Ao Técnico em Enfermagem, na condição de acompanhante de paciente transferido para Salvador e/ou Feira de Santana, será assegurada uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 5º - Nos casos de afastamento do servidor ou de agente político para acompanhar outro agente político ou servidor, na condição de assessor, o acompanhante fará jus ao mesmo valor da diária concedido ao acompanhado, desde que se trate de estadia fora do Estado.

§ 6º - Ao enfermeiro, na condição de acompanhante de paciente transferido para Feira de Santana ou Salvador, será assegurada uma ajuda de custo no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Art. 3º - Quando o servidor municipal ou agente político se deslocar em transporte coletivo, fará jus a indenização do valor da passagem, salvo se o bilhete for adquirido diretamente pela Fazenda Pública, cujo ressarcimento será feito junto com o crédito do valor das diárias.

§ 1º - Não havendo transporte coletivo e não disponibilizando a Fazenda Pública o transporte para o servidor ou agente político, este poderá utilizar-se de carro próprio, sendo-lhe assegurado o valor do combustível, acrescido de 50% (cinquenta por cento) à título de compensação pela depreciação do seu veículo.

§ 2º - Havendo transporte coletivo ou a Fazenda Pública disponibilizando o transporte, poderá o servidor ou agente político utilizar-se de carro próprio, sendo-lhe assegurado tão-somente o valor da passagem ou do combustível.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
BahiaTel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

§ 3º - Quando for inviável a antecipação da diária por falta de recursos, por imprevisão administrativa, casos de emergências e situações análogas, o servidor ou agente político fica autorizado a viajar com seus próprios recursos e será ressarcido tão logo o requeira.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias previstos nesta lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

Art. 5º - A Controladoria Geral do Município emitirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - O artigo 34 da lei nº 328, de 28 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 34. Os Coordenadores e Supervisores Pedagógicos ou Educacionais integrantes do quadro de servidores do município terão direito às vantagens previstas no parágrafo único do artigo 18, artigo 22, inciso III do artigo 31, artigo 32 deste lei e gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) do salário base”.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos do artigo 6º retroagem a 01 de maio de 2022.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 453/2012.

Miguel Calmon/BA, em 24 de maio de 2022.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br